
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5019151-70.2022.8.21.0021
3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE PASSO FUNDO/RS**

RECUPERANDAS:
**SEMEATO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO,
ROSSATO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.,
METALÚRGICA SEMEATO LTDA.
E CIA SEMEATO DE AÇOS - C.S.A**

OUTUBRO DE 2023



SUMÁRIO

01 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

06 PAGAMENTOS CLASSE III

02 PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

07 CREDORES ESTRATÉGICOS

03 ALIENAÇÃO DE ATIVOS

08 CRONOGRAMA PROCESSUAL

04 QUADRO-GERAL DE CREDORES

09 REUNIÃO COM AS DEVEDORAS

05 PAGAMENTOS CLASSE I

10 CADASTRAMENTO DE DADOS BANCÁRIOS

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme disposto no art. 22, inc. II, alínea "a", da Lei nº 11.101/05, compete ao Administrador Judicial fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

Portanto, a Administração Judicial apresenta este Boletim no intuito de detalhar a execução do **Plano de Recuperação Judicial (PRJ)** aprovado em Assembleia-Geral de Credores (AGC) realizada no dia 25 de maio de 2023 e homologado pelo Juízo Recuperacional no dia 17 de agosto de 2023.

Este documento tem por objetivo principal conferir maior transparência ao processo, mitigando a assimetria informacional entre todas as partes envolvidas ao possibilitar o acompanhamento do andamento dos pagamentos aos credores e demais obrigações previstas no PRJ.

Ressalta-se que tais informativos não substituem o Relatório Mensal de Atividades (art. 22, II, "c" da Lei 11.101/05).

As informações aqui contidas foram preparadas com base nos seguintes documentos disponibilizados no dia 05 de outubro de 2023 pelos representantes das Recuperandas:

- Relatório gerencial do Banco Santander;
- Extratos bancários;
- Comprovantes de pagamentos;
- Planilha gerencial de controle de pagamentos.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório estão **expressos em reais (R\$)**.

2. PLANO DE RECUPERAÇÃO

No dia 25 de maio de 2023, houve a aprovação do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial acostado ao **Evento 4018 – ANEXO2** e homologado pelo Juízo Recuperacional no dia 17/08/2023, cujas condições de pagamento vão abaixo resumidas:

CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CORREÇÃO	CARÊNCIA	PAGAMENTO
CLASSE I - TRABALHISTA	Não há	Não há	Não há	Não há	O pagamento de até R\$ 20.000,00, em dinheiro, em duas parcelas, conforme a seguir descrito: (i.) <u>a primeira parcela</u> de R\$ 10.000,00 a ser paga imediatamente após a liberação dos valores depositados nos autos da Recuperação Judicial; (ii.) <u>a segunda parcela</u> relativa ao valor restante a ser paga em até doze meses, contados da concessão da Recuperação Judicial. Complementarmente, para pagamento de eventual saldo remanescente, de forma <i>pro rata</i> e de forma <i>pro soluto</i> , serão arrecadados valores oriundos da alienação dos imóveis.
CLASSE II – GARANTIA REAL	Não há	90%	2% a.a. + TR	36 meses	18 parcelas anuais
CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS	Acima de R\$ 15.000,00	90%	2% a.a. + TR	36 meses	18 parcelas anuais
	Até R\$ 15.000,00	Limitado até R\$ 8.000,00	Não há	30 dias	12 parcelas mensais e sucessivas
CLASSE IV - ME/EPP	Não há	50%	Não há	12 meses	36 parcelas mensais e sucessivas
CREDORES ESTRATÉGICOS		Informações expostas na página 9 deste relatório.			

3. ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Conforme mencionado anteriormente, aos credores cujos créditos arrolados superem R\$ 20.000,00, o plano homologado prevê a possibilidade de alienação de imóveis para pagamento do saldo que excede referida quantia - em inspeção à lista de credores, verifica-se que há cerca de R\$ 214.426.853,31 enquadrados nesta hipótese.

Na tabela abaixo, estão **listados todos os bens citados no plano, assim como sua matrícula** e valor de mercado.

AUTOS	MATRÍCULA	VALOR
E1247, LAUDO90	156	R\$ 3.435.000,00
E1247, LAUDO92	662	R\$ 3.205.000,00
E1247, LAUDO50	1046	R\$ 22.122.000,00
E1247, LAUDO52	2837	R\$ 7.275.000,00
E1247, LAUDO53	4035	R\$ 17.445.000,00
E1247, LAUDO54	5479	R\$ 4.336.000,00
E1247, LAUDO55	6909	R\$ 332.000,00
E1247, LAUDO56	7647	R\$ 7.317.000,00
E3316, ANEXO16	8.907	R\$ 5.323.000,00
E1247, LAUDO58	11199	R\$ 18.448.000,00
E1247, LAUDO59	11200	R\$ 16.680.000,00
E1247, LAUDO60	13761	R\$ 2.471.000,00
E1247, LAUDO61	13961	R\$ 12.667.000,00
E1247, LAUDO63	15378	R\$ 20.140.000,00
E1247, LAUDO66	22382	R\$ 53.722.000,00
E1247, LAUDO68	24134	R\$ 33.627.000,00
E1247, LAUDO69	25315	R\$ 11.123.000,00
E1247, LAUDO70	25317	R\$ 1.577.000,00
E1247, LAUDO75	34790	R\$ 6.790.000,00
E1247, LAUDO86	68029	R\$ 771.000,00
E1247, LAUDO94	1729 e 1730	R\$ 31.985.578,00
		R\$ 280.791.578,00

Portanto, verifica-se que o valor de mercado dos bens conforme laudos de profissionais habilitados supera a quantia a ser paga aos credores trabalhistas com créditos acima de R\$ 20.000,00.

Ato contínuo, no **Evento 5053 – ANEXOS**, as Devedoras apresentaram o Plano de Realização de Ativos, que prevê:

- a nomeação de um Agente Promotor responsável pelo processo de alienação dos imóveis;
- a constituição de uma Comissão de Credores da Classe I, composta por três membros titulares e três suplentes;
- a convocação de uma Assembleia de Credores da Classe I.

No despacho proferido em 29 de setembro de 2023 (**Evento 6117**), o Juízo homologou o Plano de Realização de Ativos, bem como convocou Assembleia Geral de Credores da Classe I para eleição da Comissão de Credores desta Classe e do Agente Promotor de Vendas, inclusive para deliberação quanto às respectivas remunerações.

O conclave ocorrerá de forma virtual nos dias 27/10/2023 (1^a Convocação) e 07/11/2023 (2^a Convocação), conforme edital publicado no DJe (Evento 6589).

4. QUADRO-GERAL DE CREDORES EM CONSTRUÇÃO

A relação de credores conforme Quadro-Geral de Credores em elaboração está apresentada sinteticamente a seguir:

	CRÉDITO	%	QTD CREDORES	%
CLASSE I	R\$ 249.411.525,03	49,5%	2.079	93,3%
CLASSE II	R\$ 73.441.833,73	14,6%	2	0,1%
	€ 129.757,22	-	1	-
CLASSE III	R\$ 180.150.308,82	35,7%	132	5,9%
CLASSE IV	R\$ 1.066.069,91	0,2%	14	0,6%
TOTAL	R\$ 504.199.494,71	100%	2.214	100%
	€ 129.757,22			

Urge recordar a aplicação da consolidação substancial por determinação judicial quando do deferimento do processo de insolvência (Evento 142, proferido no dia 22/08/2022), conforme trecho abaixo, retirado do despacho:

Intimadas, as autoras complementaram os documentos apontados como faltantes pelo Perito e prestaram as informações solicitadas no laudo (Evento 130), sendo concedida vista à equipe técnica nomeada, que se manifestou no Evento 134 opinando pelo indeferimento do processamento do pedido recuperacional em relação à requerente Semeato Armas Indústria e Comércio Ltda e pelo deferimento quanto às demais requerentes, bem como aplicação da consolidação substancial por determinação judicial.

Quando aplicados os deságios previstos para cada uma das classes no PRJ, o valor total devido (desconsiderando os efeitos da correção monetária e aplicação de juros) é de R\$ 275.553.565,13.

	QGC	QGC COM DESÁGIO
CLASSE I	R\$ 249.411.525,03	R\$ 249.411.525,03
CLASSE II	R\$ 73.441.833,73	R\$ 7.344.183,37
	€ 129.757,22	€ 12.975,72
CLASSE III	R\$ 180.150.308,82	R\$ 18.264.821,77
CLASSE IV	R\$ 1.066.069,91	R\$ 533.034,96
TOTAL	R\$ 504.199.494,71	R\$ 275.566.540,85
	€ 129.757,22	€ 12.975,72

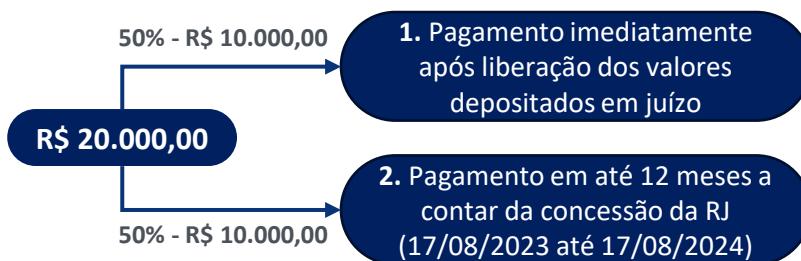
Registra-se que para elaboração do quadro acima foram desconsiderados os credores estratégicos, aplicando-se as condições gerais previstas no PRJ.

Lista de credores atualizada na íntegra:

[SEMEATO – QGC](#)

5. FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS – CLASSE I

Conforme as cláusulas previstas no plano, todos os credores trabalhistas (respeitado o montante dos respectivos créditos), serão pagos até R\$ 20.000,00 em dinheiro (conforme ilustração abaixo) e o eventual saldo excedente a esse valor, por meio de recursos oriundos das vendas de ativos.

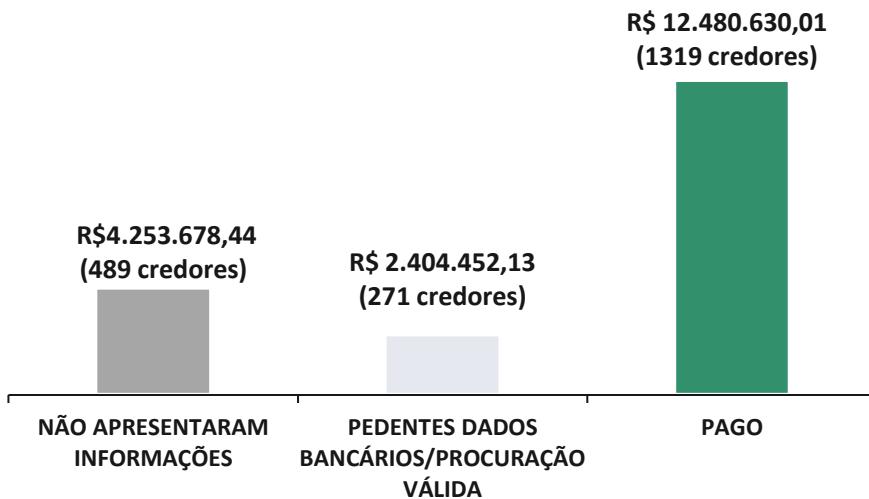


No despacho proferido em **29 de setembro de 2023 (Evento 6117)**, o Magistrado deliberou sobre a liberação dos valores depositados nos autos da Recuperação Judicial. Assim, deferiu o pedido das Recuperandas (Evento 5971, PET1) determinando a expedição de alvará no montante de R\$ 12.480.630,01 para conta corrente de titularidade da Semeato Indústria e Comércio S/A.

No dia 04/10/2023, as Devedoras receberam a quantia de R\$ 12.480.630,01 e realizaram o pagamento a todos credores cujos dados bancários haviam sido disponibilizados até o dia 18 de setembro de 2023 (Evento 6087, PET1).

Considerando a data-base de 18/09/2023, as Recuperandas organizaram três listagens de credores: (i) enviaram dados bancários e procurações válidas tempestivamente; (ii) pendente procuração/dados bancários; e (iii) não apresentaram qualquer informação.

Portanto, em relação ao status de pagamento da primeira parcela de R\$ 10.000,00, tem-se o seguinte panorama:



✓ Dessa forma, as Recuperandas estão cumprindo com o plano homologado. A lista completa com todos os credores, conjuntamente à sua classificação, seus procuradores e os valores pagos estão expostos nos anexos deste Relatório.

6. FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS – CLASSE III

Em relação aos credores quirografários, o plano homologado prevê a existência de duas subclasses: (i) credores detentores de créditos de até R\$ 15.000,00 e (ii) credores detentores de créditos superiores a R\$ 15.000,00.

Em relação ao primeiro grupo, o término do período de carência ocorreu um mês após a homologação do plano, isto é, encerrou no dia 17/09/2023. Quanto ao segundo grupo, a carência se encerrará apenas em 17/08/2026 (36 meses após a homologação do plano).

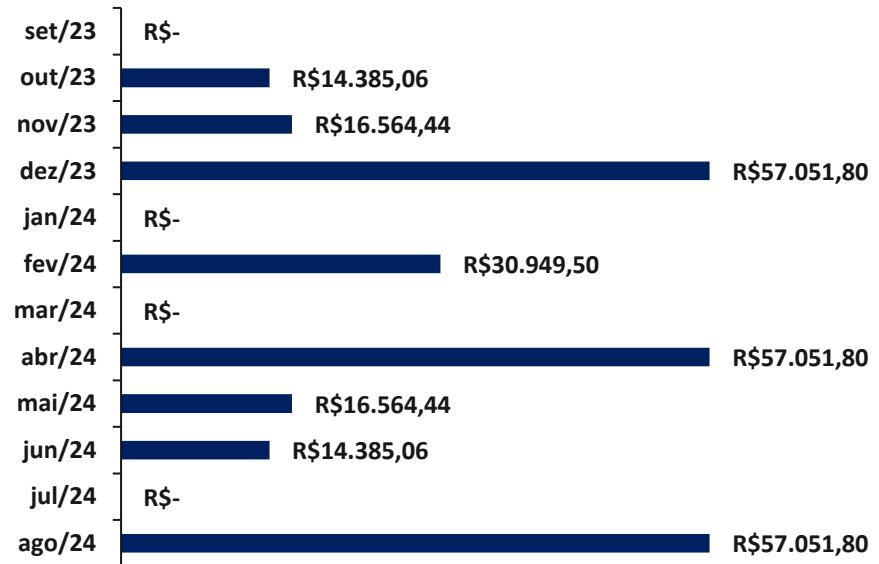
No Quadro-Geral de Credores em construção, há 72 credores que se enquadram no primeiro grupo e deverão receber até R\$ 8.000,00 (“deságio” previsto no plano), em 12 parcelas mensais e sucessivas.

No entanto, diante deste contexto, é impreterável frisar o que versa o plano sobre o valor mínimo da parcela:

Valor mínimo da parcela. Com o objetivo de reduzir os custos na administração dos pagamentos, o valor mínimo de cada parcela de pagamento aos credores sujeitos ao Plano será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), respeitado o valor dos respectivos créditos.

Portanto, feitas tais considerações, a Administração Judicial elaborou a seguinte projeção de pagamentos a ser realizada aos credores quirografários detentores de créditos de até R\$ 15.000,00 com base nas premissas anteriormente mencionadas:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS - CLASSE III (ATÉ R\$ 15.000,00)



✓ Desse modo, uma vez que o valor mínimo da parcela é de R\$ 1.000,00 e não há saldo suficiente para realizar os pagamentos em setembro, pode-se afirmar que **as Devedoras estão cumprindo com o plano homologado.**

7. CREDORES ESTRATÉGICOS

O plano homologado dispõe, no capítulo VII, sobre a definição dos credores estratégicos e de suas classificações. O credor estratégico será aquele que:

- (i) abrir mão de garantias reais para, com os respectivos imóveis, possibilitarem às Recuperandas oferecer ao pagamento dos credores trabalhistas;
- (ii) e/ou fornecer insumos, produtos, serviços de beneficiamento ou outros itens indispensáveis ao exercício da atividade empresarial com prazo de pagamento de no mínimo 30 (trinta) dias;
- (iii) e/ou conceder novos créditos em condições de mercado favoráveis às Recuperandas, aceitar pagamento de todos os seus créditos, sujeitos e não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, mediante operação de desinvestimento da qual resulte condições favoráveis às Recuperandas;
- (iv) e/ou manter as relações negociais que havia entre credor e Recuperandas no período pré-recuperação judicial.

Quanto às classificações, em síntese:

- **Classificação “1”:** credores detentores de créditos concursais, com garantias reais e quirografários e créditos extraconcursais com garantias fidejussórias, que aceitarem abrir mão de garantias hipotecárias para auxiliar as Recuperandas no pagamento dos Credores Trabalhistas e manutenção da atividade produtiva,

receberão o pagamento de seus créditos através de dação em pagamento de todos os demais bens imóveis gravados de garantias hipotecárias e alienações fiduciárias já constituídas nos instrumentos contratuais dos seus créditos concursais e extraconcursais

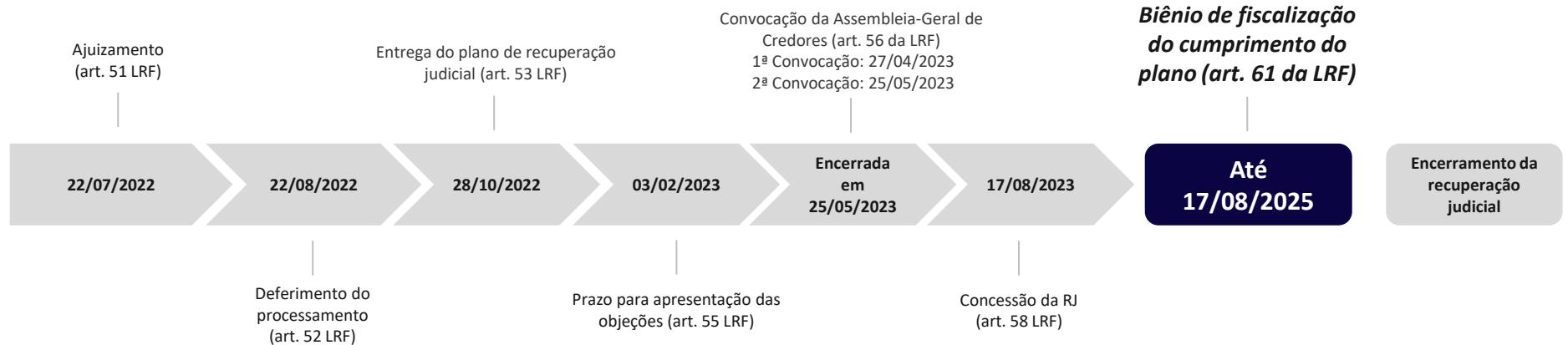
- **Classificação “2”:** credor estratégico detentor de garantia real que tenha sido ou que seja fornecedor de matérias primas ou maquinário industrial para as Recuperandas e cujo crédito esteja em moeda estrangeira, seus créditos serão pagos da seguinte forma: (a) com deságio de 20% (vinte por cento) sobre o valor do crédito habilitado; (b) no prazo de 60 (sessenta) dias contados da aprovação do Plano de Recuperação Judicial; (c) sem encargos e sem juros.
- **Classificação “3”:** os credores que aceitarem conceder novos créditos às Recuperandas, para satisfação da sua necessidade de capital de giro, poderão se valer de acelerador de pagamento, cujo objetivo é a melhoria das condições de pagamentos previstas na cláusula de pagamento dos credores quirografários.

Na petição do **Evento 6087**, as Devedoras expuseram os credores classificados em cada uma das subclasse até o momento:

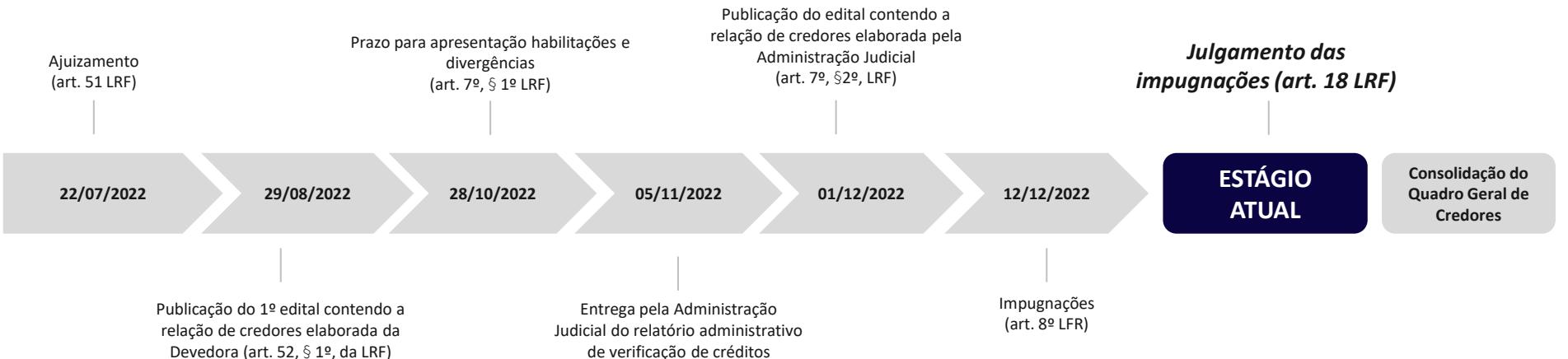
Credor	Classificação
Banco do Estado do Rio Grande do Sul	Credor estratégico classificação “1”
Trumpf Financé Schweiz AG	Credor estratégico classificação “2”
Moku Fund I Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial	Credor estratégico classificação “3”
Solei Securitizadora S.A.	Credor estratégico classificação “3”

8. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Processo de Recuperação Judicial:

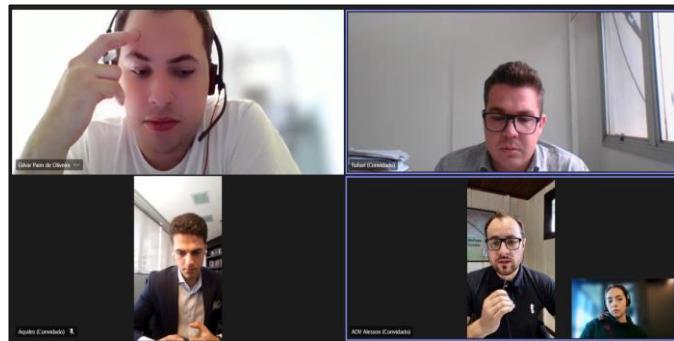


Verificação de Créditos:



9. REUNIÃO COM AS DEVEDORAS

No dia **05 de outubro de 2023**, a Administração Judicial realizou reunião virtual com os representantes das Devedoras, os Srs. Alesson (advogado), Aquiles Maciel (Scalzilli Advogados) e Rafael Anesi (*controller*), com o intuito de elucidar questões atinentes à fiscalização do cumprimento do plano homologado. Segue imagem do encontro:



Em suma, os principais tópicos abordados foram:

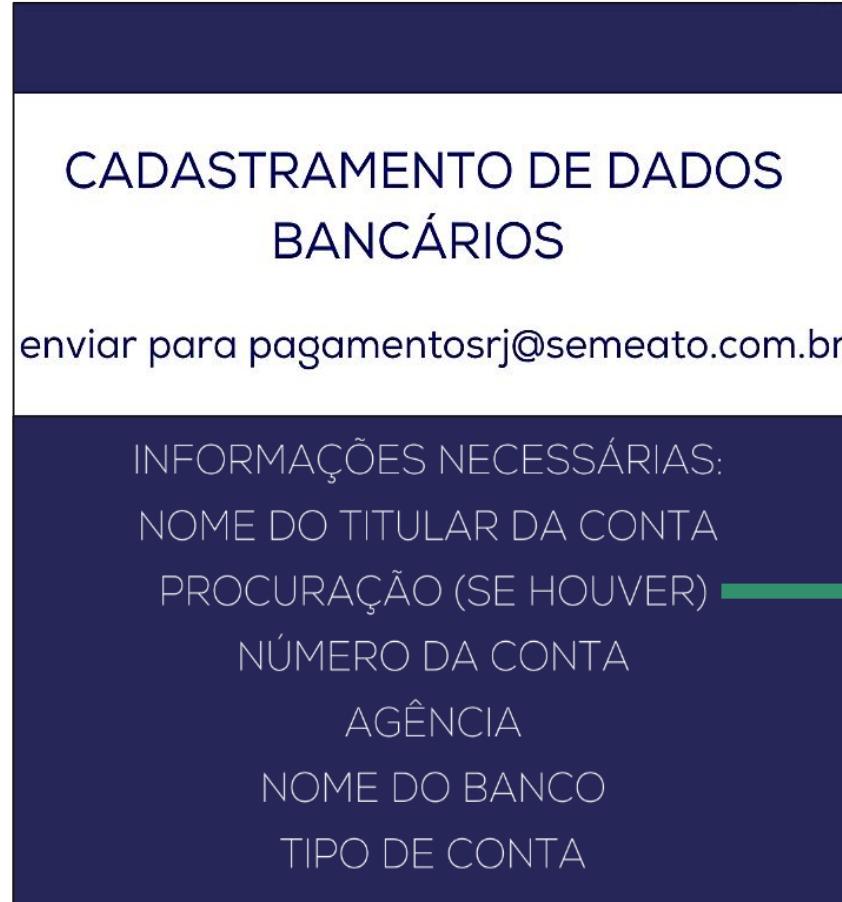
- **DIFERENTES PROCURAÇÕES:** para os credores com mais de um procurador (*vide* tabela a seguir), *a priori*, será realizado um rateio proporcional;

CLASSE	CREDOR	QGC	PROCURADORES
CLASSE I	FRANCISCO RICARDO COSTA	R\$ 117.184,39	JONAS SZCZEPANOWSKI e TALITA ROSÁLIA BATTOCCHIO
CLASSE I	GILSON ALVES DOS SANTOS	R\$ 198.590,94	FABRICIO DOS SANTOS e TALITA ROSÁLIA BATTOCCHIO
CLASSE I	JOSE CARLOS DE CASTRO	R\$ 40.522,45	DANIEL GOMES MACHADO e LUIS FERNANDO DA SILVA VIEIRA
CLASSE I	ROGERIO BARROS DA SILVA	R\$ 126.221,06	PAULO ROBERTO DE AZEVEDO e PADUA & BELTRAME ADV. ASSOC.
CLASSE I	VERNO NILTON RAUCH	R\$ 149.196,72	DIEGO ROBERTO FINGER e ANDERSON LUIS AMARAL

- **FGTS:** os valores de FGTS arrolados na recuperação judicial serão depositados diretamente aos respectivos credores e não para a Caixa Econômica Federal (CEF).
- **SINDIMETAL:** as Devedoras desconhecem a legitimidade do referido Sindicato em receber os créditos dos credores que ele representa (153 credores que detêm R\$ 10.192.379,79 em créditos), de forma que aguarda as procurações atualizadas para realizar os pagamentos. No entanto, quanto ao imbróglio, a Administração Judicial recomendou aos representantes que a pauta fosse levada aos autos para apreciação pelo Juízo recuperacional;
- **CREDORES CLASSE III:** embora o prazo de carência aos credores quirografários de créditos até R\$ 15.000,00 já tenha finalizado, o plano prevê cláusula de pagamento mínimo de R\$ 1.000,00 por parcela. Sobre o ponto, o Sr. Rafael informou que apenas 4 credores da referida subclasse enviaram seus dados até o momento;
- **PRÓXIMO RATEIO:** em relação à data de corte para a próxima listagem de pagamentos, os dados bancários e procurações serão aceitos até o dia 13/10/2023 (sujeito à modificação mediante volume de envios).

10. CADASTRAMENTO DE DADOS BANCÁRIOS

Para que sejam devidamente pagos, os credores devem encaminhar seus dados bancários e as demais informações contidas na imagem abaixo para o endereço eletrônico PAGAMENTOSRJ@SEMEATO.COM.BR ou para o WhatsApp (54) 2103-2472, ambos de responsabilidade das Devedoras.



Atualizada e com
poderes específicos
de dar e receber

Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório de fiscalização do cumprimento do plano, formulado **precipuamente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/RS 76.787



José Paulo Japur
Coordenador Geral
OAB/RS 77.320



Gilvar de Oliveira Paim
Advogado Jr.
OAB/RS 127.985



Daniel Kops
Coordenador Contábil
CRC 96.647/O-9



Felipe Camardelli
Coordenador Financeiro
CRA 31.349/O



Geórgya Jacoby
Equipe Contábil
CRC 103.111/O-5